

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO N.º 011/2019-De 21 de Maio de 2019.

Súmula: “DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 512/2016 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em análise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea “b” da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

O presente Projeto tem por escopo, de requerer no que **DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 512/2016, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.**

O projeto visa adequação e ajustamento das atribuições do cargo de engenheiro civil no presente PCCS estatuído na lei 512/2016, fazendo com que ainda haja quando necessário à contratação do profissional para atender situações imediatas, principalmente no que tange a fiscalização das obras do município.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2019.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza
Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. José Costa

Presidente

Ver^a. Rosa Helena da C. Araújo

Vice Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2019.

Ver. José Costa
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO N.º 011/2019 – De 21 de Maio de 2019.

Súmula: “DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 512/2016 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente:

Em análise ao projeto de lei epígrafe, observo que a forma como o mesmo encontra redigido não comporta nenhuma dúvida, estando seus artigos e parágrafos claros e concisos.

Dessa forma, em relação a parte redacional, entendo que a proposta preenche os requisitos necessários para sua aprovação.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2019.

Ver. Domingos Carmo de Souza
Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Redação acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza

Presidente

Ver. José Costa

Vice Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Redação, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2019.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza
Presidente